

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
CPF: _____
RG: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

Recebemos através de retirada com o pregoeiro e equipe de apoio na sede da Prefeitura e/ou via e-mail ou através de acesso ao Portal da Transparência, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Pai Pedro-MG e a Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, ao Pregoeiro e equipe de apoio, pelo e-mail: licitacao@paipedro.mg.gov.br, devidamente preenchido.

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI, APLICANDO-SE BENEFÍCIO E TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS, CONFORME DISPÕE DECRETO MUNICIPAL Nº 380/2022 C/C ART. 48 INC. I E III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DECRETO MUNICIPAL 458 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

MODO DISPUTA ABERTO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PAI PEDRO-MG**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, e este Pregoeiro, sediada na **RUA SÃO PEDRO, 518 – CENTRO** – na cidade de **PAI PEDRO/MG**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de **JULGAMENTO MENOR VALOR POR ITEM**, no modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 392, de 08 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 15/06/2026 às 08h:00min Até às 08h:29min do dia 30/06/2026;

ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: Às 08h:30min do dia 30/06/2026;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h:30min do dia 30/06/2026;

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

Local:

sítio: <https://licitar.digital/>

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A Prefeitura Municipal de Pai Pedro/MG, através da Secretaria Administração e finanças e este Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 01/2026 de 05 de janeiro de 2026**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2 Justifica-se a regionalização do presente certame, atendendo os dispostos da LC 123/06, LC 147/14 e Decreto municipal 380/22, com objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e estimular o crescimento de micros e pequenas empresas.

A regionalização das compras permite uma distribuição mais eficiente dos recursos, reduzindo custos com transporte e armazenamento. Ao adquirir produtos de fornecedores locais ou regionais, os custos com frete e logística são significativamente menores, o que resulta em uma economia considerável para o município.

A regionalização na aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, EPI's e outros itens na Secretaria de Saúde de Pai Pedro-MG é fundamental por diversos motivos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

Primeiramente, ela permite que os recursos sejam utilizados de forma mais eficiente, aproveitando a proximidade entre fornecedores e unidades de saúde, o que reduz custos de transporte e tempo de entrega. Além disso, a regionalização ajuda a fortalecer a economia regional, incentivando fornecedores da própria região a participarem do processo, promovendo o desenvolvimento econômico do município e da região.

Por fim, essa estratégia contribui para uma gestão mais transparente e controlada, facilitando o acompanhamento e fiscalização das compras, além de promover uma maior adaptação às necessidades específicas da região, além disso, a regionalização permite fomentar o comércio local e regional, simplificando as entregas, dando celeridade às aquisições e gerando eficiência na execução da contratação.

Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais e na microrregião, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas na microrregião de Janaúba/MG. Cumpre destacar que a regionalização prevista no presente procedimento consiste exclusivamente na aplicação do tratamento diferenciado de até 10% (dez por cento) sobre o valor final proposto, para fins de classificação das propostas, nos termos da legislação vigente, não impedindo a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais empresas equiparadas sediadas fora do raio territorial estabelecido pelo Decreto Municipal nº 380/2022.

1.3.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES E EQUIPARADAS COM VALOR PROPOSTO FINAL DE ATÉ 10%, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 380/2022.

1.3.1.Consideram-se da Microrregião da Serra Geral os Municípios integrantes do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL, a saber:

I – Catuti;
II – Espinosa;
III – Gameleiras;
IV – Jaíba;
V – Janaúba;
VI – Mamonas;
VII – Matias Cardoso;
VIII – Mato Verde;
IX – Monte Azul;
X – Nova Porteirinha;
XI – Pai Pedro;
XII – Porteirinha;
XIII – Riacho dos Machados;
XIV – Serranópolis de Minas;
XV – Verdelândia.

Conforme exposto, devidamente justificado e fundamentado, é perfeitamente viável e aplicável o benefício e tratamento diferenciado às empresas regionais a este processo licitatório.

1.4- Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: <https://licitar.digital/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

2 - DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, EPIs E OUTROS CORRELATOS, BEM COMO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE**, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1 – Órgão Gerenciador

3.1.1 – O órgão gerenciador deste registro de preços será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Pai Pedro/MG, através do gestor da ata de registro de preços.

3.2 – Órgãos Participantes

3.2.1 – Os órgãos ou entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços: Todas as secretarias desta Municipalidade.

3.3 – Órgãos Não Participantes

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

- Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.1.

- A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 392/2023, e na Lei nº 14.133/2021.

- As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

- Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento do objeto licitado.

3.4 – As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados nos autos do procedimento licitatório.

3.5 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para o registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.6 – Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3.7 – Caso o órgão gerenciador autorize o remanejamento de quantidades para órgãos não participantes estes deverão obter anuência do beneficiário ARP.

3.2 – O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

4 - DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos sites: <https://licitar.digital/>, desta Prefeitura, <http://www.paipedro.mg.gov.br/> e no Portal da Transparência pelo link: <http://cidadesmng.com.br/portaltransparencia/faces/user/licitacao.xhtml?Param=PaiPedro>, e ainda, poderá ser obtida na sala do Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada à Rua São Pedro, nº. 518, Centro, na Cidade de Pai Pedro – MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min.

4.1 - Os representantes das sociedades empresárias e/ou unipessoais que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: <https://licitar.digital/>, desta Prefeitura, <http://www.paipedro.mg.gov.br/>, e no Portal da Transparência pelo link:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

<http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/licitacao.xhtml?Param=PaiPedro>, bem como, as publicações no Quadro de Avisos do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital nos sites: <https://licitar.digital/>, <http://www.paipedro.mg.gov.br/>, e no Portal da Transparência pelo link: <http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/licitacao.xhtml?Param=PaiPedro>, e/ou encaminhar no e-mail: licitacao@paipedro.mg.gov.br, do Setor de Licitações, recibo de retirada do edital.

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@paipedro.mg.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

4.4 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.5- O(a) Pregoeiro (a) terá prazo de 03 (três) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos, sendo as respostas encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas nos sites: <https://licitar.digital/>, desta Prefeitura, <http://www.paipedro.mg.gov.br/>, e no Portal da Transparência pelo link: <http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/licitacao.xhtml?Param=PaiPedro>, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

5 - IMPUGNAÇÕES

5.1 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser protocolada diretamente no site <https://licitar.digital/> respeitando os prazos pré estabelecidos ou protocoladas no Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada à Rua São Pedro, nº. 518, Centro, na Cidade de Pai Pedro – MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o requerimento no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

5.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.

5.3 - O Município de Pai Pedro não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado o recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.

5.4 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.5 - A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

disponibilizadas nos *site* <https://licitar.digital/>, para conhecimento de todos os interessados.

5.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até as 17 (dezesete) horas do terceiro dia útil que anteceder a data da realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.7 – As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme

§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS DECLARAÇÕES PERTINENTES.

6.4 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:

17 a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

10. b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

11. c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

12. d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizada o sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

13. e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6 - *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar 147 de 07/08/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8- DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL

8.1 – Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil | CNPJ: 10.508.843/0002-38, por meio do sítio <https://licitar.digital/>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

8.2 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

8.2.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

8.3 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

9.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.9 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

9.10.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

9.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15 - A falsidade da declaração de que trata os itens 9.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

10.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

10.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

10.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

11- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

11.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

11.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

11.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

11.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

11.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

proposta em ato contínuo à classificação;

11.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.30 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.30.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.30.2 - Empresas brasileiras;

11.30.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.30.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresenta- do o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanha- da, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julga- mento da proposta.

11.35 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.35.1. contiver vícios insanáveis;

11.35.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.35.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.35.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.35.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.36 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.36.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.36.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.37 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.38 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.39 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.40 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.41 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.42 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12- DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) **“pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”**, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://licitar.digital/>.

12.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.3. Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 12.1, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada na **RUA SÃO PEDRO, 518, CENTRO, PAI PEDRO/MG, CEP 39517-000**,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

das 08h às 12h e das 13h às 17h, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

12.3.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

12.3.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.5 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.5.1. **SICAF**;

12.5.2. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

12.5.3. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.6 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.7 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

12.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

12.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

12.7.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.8 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens/lotos:

12.8.1- **PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.8.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

12.8.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.8.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3.1.4 - Declaração Unificada conforme modelo do Anexo III;

12.3.1.5 - Declaração de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo VI, no qual o licitante compromete-se a manter atualizado seus dados cadastrais, autorizando o município de Pai Pedro a intimá-lo através de correspondência eletrônica caso seja informado o endereço de e-mail;

12.8.2 - PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.8.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

12.8.3 - PARA REGULARIDADE FISCAL:

12.8.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

12.8.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

12.8.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.8.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

12.8.4 - PARA REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA:

12.8.4.1 - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.8.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.8.5.1 - Comprovação de aptidão para fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item permanente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.8.5.1.2.0 Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, expedido pela autoridade sanitária competente, será exigido exclusivamente dos licitantes que ofertarem medicamentos, materiais médico-hospitalares e demais produtos para saúde sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, bem como da regulamentação aplicável da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

12.8.5.1.3. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) regulamentados pela Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) do Ministério do Trabalho e Emprego, que não se enquadrem como produtos para saúde sujeitos à vigilância sanitária, ficam dispensados da apresentação de Alvará Sanitário, devendo o licitante comprovar, quando exigível, a regularidade do produto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

mediante apresentação do respectivo Certificado de Aprovação (CA), válido na data da entrega do produto, conforme o caso.

12.8.5.1.4. Comprovação de que a empresa licitante possui Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela ANVISA, compatível com o objeto da presente licitação, para os produtos (Sane-antes Domis-sanitários, Cosméticos e Produtos de Higiene Pessoal e Perfumes).

12.8.5.1.5. Poderá apresentar o Certificado de registro do produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União”, em nome da empresa licitante.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições for anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

12.9 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O licitante vencedor terá prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de toda a documentação, sendo impressa e assinada ou postada via Correios ou outro meio que melhor lhe convir, caso o licitante assim preferir, sendo que neste último caso o licitante deverá enviar através de e-mail o comprovante da postagem ou código de rastreamento, sob pena de inabilitação.

12.10 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresse no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12.11 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.12.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.12.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.13 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

12.14 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

12.15 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13- DOS RECURSOS

13.3 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema <https://licitar.digital/>.

13.1.1 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

13.1.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.2.3 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

“No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.”

13.3.1 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <https://licitar.digital/> opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada na Rua São Pedro, 518, Centro, Pai Pedro/MG, CEP 39517-000, das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

13.3.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.7 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.9 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

15- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

15.1 - A licitante Vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação (VIA CORREIOS OU VIA INTERNET), para assinar a Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.3 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.5 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

16- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 - CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 492 DE 09 DE ABRIL DE 2026 (EM ANEXO)

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.5 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.7 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante: I – Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Termo de Referência

II- Modelo de carta de apresentação de proposta final para prestação do serviço/fornecimento;

III - Modelo de Declaração unificada;

IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

V – Modelo de Declaração de Dados Cadastrais.

VI - Declaração para Cadastro de Reserva.

Pai Pedro/MG, 12 de junho de 2026.

Joaquim Rodrigues Junior
Autoridade competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO 040/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, EPIS E OUTROS CORRELATOS, BEM COMO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, EPIS E OUTROS CORRELATOS, BEM COMO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise das diversas alternativas, chegamos à conclusão de que a solução mais adequada para o atendimento da necessidade do Município de Pai Pedro é através de um Pregão Eletrônico para viabilizar uma Ata de Registro de Preços.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da contratação com previsão de forma fracionada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de compras desnecessárias e reduzir os custos.

Diante de situação que se amolde às hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

O regulamento determina que nas licitações o planejamento deverá considerar a expectativa de consumo anual, e ser processada por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. (Art. 40, inciso II, e Art. 82, §5º, ambos da Lei Federal nº 14.133/21).

Justifica-se a regionalização do presente certame, atendendo os dispostos da LC 123/06, LC 147/14 e Decreto municipal 380/22, com objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e estimular o crescimento de micros e pequenas empresas.

A regionalização das compras permite uma distribuição mais eficiente dos recursos, reduzindo custos com transporte e armazenamento. Ao adquirir produtos de fornecedores locais ou regionais, os custos com frete e logística são significativamente menores, o que resulta em uma economia considerável para o município.

A regionalização na aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, EPI's e outros itens na Secretaria de Saúde de Pai Pedro-MG é fundamental por diversos motivos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

Primeiramente, ela permite que os recursos sejam utilizados de forma mais eficiente, aproveitando a proximidade entre fornecedores e unidades de saúde, o que reduz custos de transporte e tempo de entrega. Além disso, a regionalização ajuda a fortalecer a economia regional, incentivando fornecedores da própria região a participarem do processo, promovendo o desenvolvimento econômico do município e da região.

Por fim, essa estratégia contribui para uma gestão mais transparente e controlada, facilitando o acompanhamento e fiscalização das compras, além de promover uma maior adaptação às necessidades específicas da região, além disso, a regionalização permite fomentar o comércio local e regional, simplificando as entregas, dando celeridade às aquisições e gerando eficiência na execução da contratação.

Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais e na microrregião, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas na microrregião de Janaúba/MG. Cumpre destacar que a regionalização prevista no presente procedimento consiste exclusivamente na aplicação do tratamento diferenciado de até 10% (dez por cento) sobre o valor final proposto, para fins de classificação das propostas, nos termos da legislação vigente, não impedindo a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais empresas equiparadas sediadas fora do raio territorial estabelecido pelo Decreto Municipal nº 380/2022.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES E EQUIPARADAS COM VALOR PROPOSTO FINAL DE ATÉ 10%, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 380/2022.

Consideram-se da Microrregião da Serra Geral os Municípios integrantes do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL, a saber:

- I – Catuti;
- II – Espinosa;
- III – Gameleiras;
- IV – Jaíba;
- V – Janaúba;
- VI – Mamonas;
- VII – Matias Cardoso;
- VIII – Mato Verde;
- IX – Monte Azul;
- X – Nova Porteirinha;
- XI – Pai Pedro;
- XII – Porteirinha;
- XIII – Riacho dos Machados;
- XIV – Serranópolis de Minas;
- XV – Verdelândia.

III.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, destinado à futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais insumos correlatos, visando atender, de forma contínua, eficiente e planejada, às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de todas as unidades integrantes da rede pública municipal de saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

A contratação tem como finalidade garantir o adequado abastecimento das unidades de atendimento, assegurando a disponibilidade permanente dos materiais necessários à execução das atividades assistenciais, preventivas, curativas, administrativas e de vigilância em saúde, indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços ofertados à população no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A solução compreende o fornecimento parcelado dos materiais, conforme demanda da Administração, observando-se os quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de modo a possibilitar maior eficiência na gestão dos estoques, melhor controle logístico dos insumos e adequada aplicação dos recursos públicos.

Os materiais contemplados na contratação abrangem uma ampla gama de produtos utilizados rotineiramente pelas unidades de saúde, incluindo materiais médico-hospitalares, materiais de enfermagem, materiais descartáveis, materiais para curativos, insumos destinados a procedimentos ambulatoriais e clínicos, materiais utilizados em programas de atenção básica, vigilância em saúde, campanhas de imunização, atendimentos de urgência e emergência, além de Equipamentos de Proteção Individual destinados à proteção dos profissionais de saúde e demais servidores que atuam diretamente na execução dos serviços públicos.

A disponibilização desses materiais é condição indispensável para a manutenção da qualidade, segurança e continuidade dos atendimentos prestados à população, uma vez que sua ausência pode comprometer procedimentos clínicos, ações preventivas, campanhas de saúde pública, atividades de acompanhamento de pacientes e demais serviços essenciais executados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O modelo de contratação adotado foi definido após análise das necessidades institucionais, das características do objeto, das condições de mercado e das alternativas legalmente disponíveis, sendo identificado que o Sistema de Registro de Preços apresenta maior compatibilidade com a natureza da demanda, em razão da impossibilidade de previsão exata dos quantitativos que se-rão consumidos ao longo do período contratual.

A área da saúde apresenta características peculiares que influenciam diretamente o consumo dos materiais, tais como variações sazonais de atendimentos, ocorrência de surtos epidemiológicos, campanhas de vacinação, programas de saúde pública, ampliação de serviços assistenciais, situações emergenciais e demais fatores que tornam inviável a definição precisa da quantidade de insumos a ser utilizada durante determinado período.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize aquisições de forma gradual e conforme a necessidade efetivamente verificada, garantindo maior flexibilidade administrativa, redução de desperdícios, racionalização dos estoques e melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

A solução também contempla a adoção do julgamento pelo menor preço por item, em razão da diversidade dos produtos que compõem o objeto da contratação e da inexistência de interdependência técnica entre eles. O parcelamento do objeto amplia a competitividade, possibilita a participação de maior número de fornecedores e contribui para a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública.

Considerando a ampla variedade de materiais hospitalares e EPIs existentes no mercado, verifica-se que diversos fornecedores atuam de forma especializada em determinados segmentos ou grupos de produtos. Dessa forma, o julgamento por item permite que cada licitante participe da disputa nos produtos em que possui maior capacidade de fornecimento, promovendo maior concorrência e favorecendo a economicidade da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

A solução prevê, ainda, a realização do certame com aplicação dos benefícios e do tratamento favorecido destinados às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microem-preendedores Individuais (MEI), conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com re-dação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como nos Decretos Municipais nº 380/2022 e nº 458/2025.

A adoção dessas medidas visa fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a participação dos pequenos negócios nas contratações públicas, incentivar a geração de em-prego e renda e fortalecer a economia municipal, sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além do fornecimento dos produtos, a solução contempla todas as obrigações inerentes à exe-cução contratual, incluindo transporte, acondicionamento, carregamento, descarregamento, substituição de produtos eventualmente defeituosos, observância dos prazos de entrega, aten-dimento às especificações técnicas exigidas, cumprimento das normas sanitárias aplicáveis e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Os materiais fornecidos deverão apresentar qualidade compatível com as normas técnicas vi-gentes, possuir registro nos órgãos competentes quando exigido pela legislação específica, ob-servar os requisitos estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e atender integralmente às especificações definidas pela Administração, garantindo segurança, eficácia e adequação ao uso a que se destinam.

Sob o aspecto econômico, a solução apresenta elevado potencial de vantajosidade, uma vez que promove ampla concorrência entre fornecedores, permite aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, reduz custos relacionados ao armazenamento excessivo de materiais, minimiza riscos de perdas por vencimento e possibilita melhor gestão dos recursos públicos.

Sob o aspecto operacional, a solução assegura maior eficiência no abastecimento das unida-des de saúde, reduz riscos de descontinuidade dos serviços públicos, proporciona maior capa-cidade de resposta às demandas da população e contribui para a manutenção dos padrões de qualidade exigidos para os serviços de saúde.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item e fornecimento parcelado dos materiais, constitui a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o abastecimento contínuo das unida-des de saúde, a adequada prestação dos serviços públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e supremacia do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá apresentar documentos referentes a:

Habilitação Jurídica;

- Registro comercial, no caso de empresa individual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

- Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Declaração Unificada conforme modelo do Anexo III;
- Declaração de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo VI, no qual o licitante compromete-se a manter atualizado seus dados cadastrais, autorizando o município de Pai Pedro a intimá-lo através de correspondência eletrônica caso seja informado o endereço de e-mail;

Para Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

Para Regularidade Fiscal:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Para Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item permanente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

- Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, expedido pela autoridade sanitária competente, será exigido exclusivamente dos licitantes que ofertarem medicamentos, materiais médico-hospitalares e demais produtos para saúde sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, bem como da regulamentação aplicável da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) regulamentados pela Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) do Ministério do Trabalho e Emprego, que não se enquadrem como produtos para saúde sujeitos à vigilância sanitária, ficam dispensados da apresentação de Alvará Sanitário, devendo o licitante comprovar, quando exigível, a regularidade do produto mediante apresentação do respectivo Certificado de Aprovação (CA), válido na data da entrega do produto, conforme o caso.
- Comprovação de que a empresa licitante possui Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela ANVISA, compatível com o objeto da presente licitação, para os produtos (Saneantes Domissanitários, Cosméticos e Produtos de Higiene Pessoal e Perfumes).
- Poderá apresentar o Certificado de registro do produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União”, em nome da empresa licitante.

v.

EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, deverá observar os seguintes requisitos:

A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital

A contratada deverá estar apta a iniciar as entregas no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis após a assinatura DA ATA REGISTRO DE PREÇO e recebimento da ordem de fornecimento;

As entregas serão realizadas, de forma parcelada, nos locais e horários indicados na Ordem de Compras.

As entregas serão de forma imediata, após o recebimento da requisição da secretaria.

O envio da Ordem de Compras poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação;

O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

Na hipótese, do material apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários;

vi.

GESTÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

A Ata Registro de Preço será fiscalizado pela Secretaria de Saúde, por meio de relatórios mensais de entregas e comprovação da manutenção das condições de habilitação.

- A Ata Registro de preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão DA ATA REGISTRO DE PREÇO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura DA ATA REGISTRO DE PREÇO ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução DA ATA REGISTRO DE PREÇO deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) DA ATA REGISTRO DE PREÇO, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- O fiscal técnico DA ATA REGISTRO DE PREÇO acompanhará a execução DA ATA REGISTRO DE PREÇO, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal técnico DA ATA REGISTRO DE PREÇO anotarà no histórico de gerenciamento DA ATA REGISTRO DE PREÇO todas as ocorrências relacionadas à execução DA ATA REGISTRO DE PREÇO, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico DA ATA REGISTRO DE PREÇO emitirá notificações para a correção da execução DA ATA REGISTRO DE PREÇO, determinando prazo para a correção.
- O fiscal técnico DA ATA REGISTRO DE PREÇO informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução DA ATA REGISTRO DE PREÇO nas datas aprazadas, o fiscal técnico DA ATA REGISTRO DE PREÇO comunicará o fato imediatamente ao gestor DA ATA REGISTRO DE PREÇO.
- O fiscal técnico DA ATA REGISTRO DE PREÇO comunicará ao gestor DA ATA REGISTRO DE PREÇO, em tempo hábil, o término DA ATA REGISTRO DE PREÇO sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

GESTOR DA ATA REGISTRO DE PREÇO

- O gestor DA ATA REGISTRO DE PREÇO coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização DA ATA REGISTRO DE PREÇO contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento DA ATA REGISTRO DE PREÇO, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações DA ATA REGISTRO DE PREÇO para fins de atendimento da finalidade da administração.
- O gestor DA ATA REGISTRO DE PREÇO acompanhará os registros realizados pelos fiscais DA ATA REGISTRO DE PREÇO, de todas as ocorrências relacionadas à execução DA ATA REGISTRO DE PREÇO e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- O gestor DA ATA REGISTRO DE PREÇO acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- O gestor DA ATA REGISTRO DE PREÇO emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- O gestor DA ATA REGISTRO DE PREÇO tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor DA ATA REGISTRO DE PREÇO deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

VII. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A execução DA ATA REGISTRO DE PREÇO será acompanhada por meio de relatórios mensais encaminhados ao gestor DA ATA REGISTRO DE PREÇO com descrição das demandas solicitadas no período e serviços prestados.

Recebimento

- Os Objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização DA ATA REGISTRO DE PREÇO, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Liquidação

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 1. o prazo de validade;
 2. a data da emissão;
 3. os dados DA ATA REGISTRO DE PREÇO e do órgão contratante;
 4. o período respectivo de execução DA ATA REGISTRO DE PREÇO;
 5. o valor a pagar; e
 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

período, a critério do contratante.

- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão DA ATA REGISTRO DE PREÇO, caso o contratado não regularize sua situação.

VIII. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para Registro de Preços em Ata de Registro de Preços, julgamento menor preço por item.

IX. ESTIMATIVA DO PREÇO

Valor estimado das aquisições é de **R\$ 1.111.476,21 (Hum Milhão Cento e Onze Mil Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Um Centavos)**. Neste caso em tela, o preço de mercado foi obtido pela plataforma banco de preços.

Item	Quantidade	Unidade	Cód. Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	100,0000	peça	10520	ABAIXADOR DE LINGUA COM 100	8,6500	865,0000
2	100,0000	unidade	23681	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200 ML	12,5500	1.255,0000
3	10.000,0000	unidade	30305	AGUA BI-DESTILADA SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML Solução Ideal para diluição ou Dissolução de Medicamentos em Indicações medicas que exige Alta qualidade e Confiabilidade.	0,8700	8.700,0000
4	100,0000	caixa	8421	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 COM 100	11,6400	1.164,0000
5	150,0000	caixa	10521	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 07 COM 100 Corpo de Aço Inoxidavel Biselado, Provida de protetor, esterilizada a Oxido de Etileno, Embalada individualmente. Cor: Marron ou Preto, Diametro: 0,70 mm Comp: 25 mm Polegadas: 22G	13,4800	2.022,0000
6	140,0000	caixa	8425	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 08 COM 100 Corpo de Aço Inoxidavel	14,3900	2.014,6000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

				Biselado, Provida de Protetor Plastico Embalada Individualmente. Cor: Rosa Diâmetro: 1,2 mm Comp: 40 mm Polegadas: 18 G		
7	150,0000	caixa	8427	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 COM 100 Corpo de Aço Inoxidavel Biselado, Provida de Protetor Plastico Embalada Individualmente. Cor: Rosa Diâmetro: 1,2 mm Comp: 40 mm Polegadas: 18 G	12,8000	1.920,0000
8	300,0000	caixa	8429	ALCOOL ETILICO INPM 70% 12 X 1000ML	95,2900	28.587,0000
9	2.500,0000	unidade	27229	ALCOOL GEL 70° INPM, ANTISSEPTICO, 500 ML, COM VALVULA PUMP	10,3000	25.750,0000
10	100,0000	peça	8430	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G Utilizado em Procedimentos de Higiene e Antissepticas : Formato: Rolo Cor: Branco Peso: 500G	26,4200	2.642,0000
11	60,0000	unidade	12330	ALMOTOLIA 125 ML PLASTICO	7,8300	469,8000
12	80,0000	unidade	12026	ALMOTOLIA 250 ML PLASTICO ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPAS PARA ARMAZENAMENTO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS, SORO, ÁLCOOL ETC	5,5600	444,8000
13	4,0000	unidade	22813	AMBU MANUAL SILICONE ADULTO COM RESPIRATORIO	179,4700	717,8800
14	20,0000	peça	19527	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM X 1,00 M COM 12	14,8000	296,0000
15	25,0000	peça	19526	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM X 1,00 M COM 12	15,8000	395,0000
16	25,0000	peça	12702	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM X 1,00 M COM 12	19,6700	491,7500
17	150,0000	peça	19524	ATADURA DE CREPE 13 FIOS/CM² 10 CM X 1,8M COM 12	8,2800	1.242,0000
18	600,0000	peça	12703	ATADURA DE CREPE 13 FIOS/CM² 12 CM X 1,8M COM 12	10,7200	6.432,0000
19	200,0000	peça	19525	ATADURA DE CREPE 13 FIOS/CM² 15 CM X 1,8M COM 12	13,9000	2.780,0000
20	250,0000	peça	12332	ATADURA DE CREPE 13 FIOS/CM²	17,2500	4.312,5000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

				20 CM X 1,8M COM 12		
21	25,0000	unidade	12334	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M	67,7600	1.694,0000
22	25,0000	unidade	12335	ATADURA GESSADA 12 CM X 3 M Apresenta textura suave e cremosa proporcionando fácil Moldagem e Corte lateral sinuoso que evita o desfiamento. Produto não estéril Com secagem rápida.	90,7700	2.269,2500
23	25,0000	unidade	12336	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M	122,6300	3.065,7500
24	800,0000	pacote	27099	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA O Avental Descartável confeccionado em TNT de alta qualidade, oferecendo resistência e durabilidade, não estéril, hipoalergênico e atóxico, com mangas longas e punho com elástico, oferecendo maior segurança ao profissional, com abertura traseira com fechamento em tiras para amarrar atrás do pescoço e na cintura, com a gola cirúrgica. Sua utilização possui a finalidade de formar uma barreira mecânica que oferece maior segurança e proteção contra respingos nas regiões cobertas, ideal para profissionais que trabalham em ambientes que necessite limpeza e higiene constante, como áreas industriais, hospitalares e estéticas. O pacote possui 10 unidades, com mangas longas e punho com elástico, com gola cirúrgica, na cor branca, com a gramatura 30 g/m², disponível em tamanho único	44,5000	35.600,0000
25	60,0000	unidade	12788	BOBINA DE EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100M	74,9400	4.496,4000
26	60,0000	unidade	12790	BOBINA DE EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100M	90,0300	5.401,8000
27	60,0000	unidade	19576	BOBINA DE EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100M	121,8300	7.309,8000
28	2,0000	unidade	27483	BOLA DE EXERCÍCIOS- THAINING-75 CM	141,5500	283,1000
29	2,0000	unidade	12068	BOLA DE EXERCÍCIOS - TRAINING - 55CM COM 55 CM DE PURO COMODISMO EMBORRACHADO E TEXTURAS, A BOLA DE PILATES FIT BALL	137,4800	274,9600

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

				OFERECE MAIS QUE UTILIDADE E AUXÍLIO AOS SEUS EXERCÍCIOS, MAS SEGURANÇA E CONFORTO NA EXECUÇÃO DELES, DE FORMA OTIMIZADA E PRÁTICA. ELA SUPORTA UMA CARGA DE ATÉ 300 KG E NÃO ESTOURA, SERVINDO EXCLUSIVAMENTE PARA QUE OS SEUS EXERCÍCIOS FÍSICOS SEJAM SEGUIDOS RIGOROSAMENTE À RISCA E COM O EXCLUSIVO OBJETIVO DE PROPORCIONAR O DESENVOLVIMENTO DA SUA FLEXIBILIDADE, EQUILÍBRIO, RESISTÊNCIA E FORÇA MUSCULAR. 55CM (CINZA) - INDICADA PARA PESSOAS ENTRE 1,55 A 1,69M DE ALTURA.		
30	2,0000	unidade	24968	BOLA DE EXERCÍCIOS - TRAINING - 65CM COM 65 CM DE PURO COMODISMO EMBORRACHADO E TEXTURAS, A BOLA DE PILATES FIT BALL OFERECE MAIS QUE UTILIDADE E AUXÍLIO AOS SEUS EXERCÍCIOS, MAS SEGURANÇA E CONFORTO NA EXECUÇÃO DELES, DE FORMA OTIMIZADA E PRÁTICA. ELA SUPORTA UMA CARGA DE ATÉ 300 KG E NÃO ESTOURA, SERVINDO EXCLUSIVAMENTE PARA QUE OS SEUS EXERCÍCIOS FÍSICOS SEJAM SEGUIDOS RIGOROSAMENTE À RISCA E COM O EXCLUSIVO OBJETIVO DE PROPORCIONAR O DESENVOLVIMENTO DA SUA FLEXIBILIDADE, EQUILÍBRIO, RESISTÊNCIA E FORÇA MUSCULAR. 65CM - INDICADA PARA PESSOAS ENTRE 1,65 A 1,79M DE ALTURA.	105,2300	210,4600
31	50,0000	unidade	12340	BOLSA COLETORA DE URINA DE SONDA FOLEY E um artigo Medico hospitalar para Coleta e drenagem Urinaria, Sistema Fechado 2 Litros.	8,0100	400,5000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

32	10,0000	unidade	24892	CABO BISTURI Nº 3 Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, Tamanho: 13CM, Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	19,9400	199,4000
33	10,0000	unidade	24893	CABO BISTURI Nº 4 Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, Tamanho: 14CM, Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação, Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	18,7400	187,4000
34	10,0000	unidade	24894	CABO BISTURI Nº 7 Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, Tamanho: 17CM, Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação, Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	28,0600	280,6000
35	50,0000	UND	33219	Caixa Térmica 45 L Material Em Polietileno Plástico, Cor Azul, Para Transporte De Alimentos refrigerados, Com Tampa E Alca	405,1600	20.258,0000
36	6,0000	unidade	23252	CAIXA TERMICA DE PLASTICO 10 LITROS COM ALÇA DE PLASTICO COR AZUL	128,5700	771,4200
37	6,0000	unidade	23253	CAIXA TERMICA DE PLASTICO 15 LITROS COM ALÇA DE PLASTICO COR AZUL	205,0700	1.230,4200
38	8,0000	unidade	23254	CAIXA TERMICA DE PLASTICO 25 LITROS COM ALÇA DE PLASTICO COR AZUL	291,5800	2.332,6400
39	30,0000	caixa	24913	CATEGUTE 2.0 - FIO DE SUTURA ABSORVIVEL COM 24	174,7300	5.241,9000
40	25,0000	caixa	12342	CATEGUTE 3.0 - FIO DE SUTURA	132,0000	3.300,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

				ABSORVIVEL COM 24		
41	15,0000	caixa	19542	CATEGUTE 4.0 - FIO DE SUTURA ABSORVIVEL COM 24	155,5300	2.332,9500
42	10,0000	caixa	24891	CATETER INTRAVENOSO TAMANHO 14 COM 50	89,3000	893,0000
43	10,0000	caixa	24890	CATETER INTRAVENOSO TAMANHO 16 COM 50	59,1900	591,9000
44	10,0000	caixa	10548	CATETER INTRAVENOSO TAMANHO 18 COM 50	68,3100	683,1000
45	15,0000	caixa	10550	CATETER INTRAVENOSO TAMANHO 20 COM 50	59,9000	898,5000
46	30,0000	caixa	10551	CATETER INTRAVENOSO TAMANHO 22 COM 50	48,1900	1.445,7000
47	80,0000	caixa	12744	CATETER INTRAVENOSO TAMANHO 24 COM 50	70,6700	5.653,6000
48	500,0000	unidade	8484	CATETER NASAL TIPO DE ÓCULOS PARA OXIGÊNIO	4,8100	2.405,0000
49	70,0000	caixa	22812	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML PLASTICO COM 200 (soro fisiológico) de alta qualidade, produto estéril ideal para procedimentos Medicos e cuidados diários como por EX: Nebulização.	169,6500	11.875,5000
50	80,0000	unidade	32288	Cloridrato de Lidocaína 20mg/g Geléia 30g Medicamento Assim como descreve e indicado para aliviar dor e proporcionar lubrificação em exames como: Cictoscopia e Cateterização Alem de outros. Uso adulto e Pediatrico, alivio em 5 minutos.	18,6300	1.490,4000
51	100,0000	unidade	12351	CLORIDRATO DE LIDOCAINA POMADA 50 mg/g BR0269847	17,7000	1.770,0000
52	2.500,0000	unidade	29016	CLORIDRATO DE LIDOCAINA S/ VASO 2% 20MG/ML 20ML INJETAVEL de uso Parenteral Anestesia Locorregional, Uso adulto e Pediatrico.	20,3100	50.775,0000
53	3,0000	unidade	12353	COLAR CERVICAL RESGATE GRANDE Composição Polietileno de alta densidade revestido com espuma EVA, Confeccionado em polietileno, de alta densidade, em 1/16 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior	42,1100	126,3300

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

				resistência e apoio, Botões de plástico, permitindo a Rádio Transparência, Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação Na frente, uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia, Itens inclusos 01 colar cervical G		
54	3,0000	unidade	12705	COLAR CERVICAL RESGATE MEDIO Composição Polietileno de alta densidade revestido com espuma EVA, Confeccionado em polietileno, de alta densidade, em 1/16 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio, Botões de plástico, permitindo a Rádio Transparência, Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação Na frente, uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia, Itens inclusos 01 colar cervical M	42,8800	128,6400
55	3,0000	unidade	24998	COLAR CERVICAL RESGATE PEQUENO Composição Polietileno de alta densidade revestido com espuma EVA, Confeccionado em polietileno, de alta densidade, em 1/16 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio, Botões de plástico, permitindo a Rádio Transparência, Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação Na frente, uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia, Itens inclusos 01 colar cervical P	48,4400	145,3200
56	5,0000	unidade	22808	COLCHÃO HOSPITALAR 188X78X14CM D28 Colção Hospitalar Com Espuma D28 Tamanho Solteiro, Com Exelente Conforto e Qualidade Tambem possui revestimento Impermeavel, Muito Pratico Para Limpar	614,0000	3.070,0000
57	150,0000	unidade	16180	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE 13 L. Alça dupla para transporte. Contra-trava de	14,7700	2.215,5000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

				segurança. Produzido de acordo com NBR 13853		
58	500,0000	unidade	12708	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE HOSPITALAR 20 LITROS	12,0400	6.020,0000
59	5,0000	caixa	16369	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO COM 100 UN Uso pediátrico. Recipiente de 18 cm x 7 cm, graduado, com capacidade para até 100 ml. Fita dupla face, hipoalergênica, para fixação segura e sem lesões da pele. Bordas com selagem de alta resistência, que asseguram a integridade do recipiente, evitando vazamentos.	93,3300	466,6500
60	5,0000	caixa	16148	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO COM 100 un Uso pediátrico. Recipiente de 18 cm x 7 cm, graduado, com capacidade para até 100 ml. Fita dupla face, hipoalergênica, para fixação segura e sem lesões da pele. Bordas com selagem de alta resistência, que asseguram a integridade do recipiente, evitando vazamentos.	84,5400	422,7000
61	150,0000	peça	8496	COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO 45X50 CM COM 50	123,0700	18.460,5000
62	400,0000	peça	19577	COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA HIDROFILA NAO ESTERIL 7,5 x 7,5 CM 13 FIOS 5 DOBRAS COM 500	33,9100	13.564,0000
63	600,0000	peça	12706	COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA HIDROFILA NAO ESTERIL 7,5 x 7,5 CM 9 FIOS COM 500	32,9100	19.746,0000
64	12,0000	UND	33244	Conjunto Herbicida Conjunto de segurança para aplicação de defensivos agrícolas/agrotóxicos, em tecido de 50% algodão e 50% poliéster, hidrorrepelente, sarja texturizada, com fibra de algodão no lado, composto por: camisa fechada de manga longa com gola tipo marinheiro sendo seu fecho no pescoço em velcro; calça com reforço na parte inferior ao joelho em trevira ou pvc e com ajuste na cintura com barbante (confeccionado no	114,4800	1.373,7600

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

				mesmo material de calça ou ainda com barbante trançado de nylon); pala ou protetor facial em acrílico , petg, policarbonato ou material de semelhantes características, transparente (incolor), sendo a sua fixação à cabeça composta por tira macia 9do mesmo material da roupa), com ajuste em velcro; gorro tipo boné árabe, com fechamento frontal da "saia" em velcro, permitindo boa visibilidade, com pala rígida; avental de trevira de alta resistência ou pvc de comprimento mínimo de 1,20 com fixação superior em velcro ou tira (de ajuste atrás do pescoço) no mesmo material do avental, ajuste na altura da cintura com tira do mesmo material do avental tendo boa resistência mecânica. Tamanhos diversos, Mínimo 50 lavadas.		
65	2,0000	unidade	12054	CUNHA DE ESPUMA PARA POSICIONAMENTO - GRANDE CUNHA PARA POSICIONAMENTO CONFECCIONADA EM COURVIN COM ESPUMA DENSIDADE 28. CUNHA GRANDE: 50 / 50 / 30CM.	258,5600	517,1200
66	30,0000	unidade	32289	CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA 10X10CM	72,3000	2.169,0000
67	50,0000	unidade	32290	Curativo Hidrocloide 10X10CM	27,2400	1.362,0000
68	10,0000	caixa	24876	CURATIVO REDONDO PÓS PUNÇÃO ESTERIL COM 500 UN. Curativo adesivo redondo e estéril, destinado à proteção da pele após punções venosas, coletas de sangue ou vacinas, evitando contaminações e auxiliando na hemostasia local. Características mínimas: Formato: redondo, diâmetro aproximado de 20 a 25 mm; Material da base: filme de poliuretano, tecido não tecido ou polietileno microporoso, atóxico, flexível e hipoalergênico; Adesivo: acrílico hipoalergênico, de boa aderência e fácil remoção, sem causar irritação; Compressa central: almofada absorvente de celulose, não aderente à pele, estéril; Esterilidade: produto	23,1700	231,7000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

				estéril, de uso único e descartável; Finalidade: proteção imediata de pequenas punções e ferimentos após coleta ou aplicação de injeções; Embalagem: individual e estéril, identificada com número de lote, data de fabricação e validade; Apresentação: caixa contendo 500 (quinhentas) unidades; Validade mínima: 24 meses a partir da entrega; Registro: produto deve possuir registro vigente na ANVISA; Condição de fornecimento: produto novo, original, íntegro e devidamente lacrado.		
69	90,0000	unidade	12737	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 1000 ML	37,8300	3.404,7000
70	50,0000	unidade	28268	ENEMA DE GLICERINA 12% 500ML (FR)	19,9600	998,0000
71	7.000,0000	unidade	10553	EQUIPO DE SORO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	1,9000	13.300,0000
72	40,0000	unidade	12016	ESFIGMOMANOMETRO COM ESTETOSCOPIO ANALOGICO INDICADO PARA MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL SAGUINEA, BRAÇADEIRA MODELO ADULTO, DESTINADA A UMA CIRCUNFERENCIA DE BRAÇO DE 22-28 CM: 14,5X52CM: MANGUITO Borracha vulcanizada, com duas saídas 12X22CM. MANÔMETRO: Aneróide, com escala de 0 a 300 mmhg, caixa de metal altamente resistente com presilha de metal, Alta precisão e sensibilidade, Nova válvula para perfeita retenção de ar durante a medição, Diagnóstico seguro e confiável, Manguito e pera em PVC anti-alérgico e de alta durabilidade, Disponível com braçadeira de NYLON anti-alérgico e tratamento impermeável, Fechos em VELCRO, VÁLVULA: Metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível. PÊRA INSULFLADORA: Borracha vulcanizada, sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade BRAÇADEIRA: Confeccionada em tecido brim de	337,0600	13.482,4000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

				algodão antialérgico, BOLSA: Confeccionada em courvim de alta resistência. Testado rigorosamente pelo Controle de Qualidade, Certificado pela ANVISA, Aferido pelo Inmetro e 100% com selo de verificação. Garantia: 03 anos contra defeitos de fabricação.		
73	10,0000	unidade	12700	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL NYLON VELCRO CINZA O Aparelho de Pressão Arterial Infantil é verificado e aprovado pelo INMETRO, que garante maior confiabilidade e segurança. É um aparelho convencional que possui manômetro aneróide (não utiliza líquidos) em escala de 0 a 300mmhg, caixa injetada em liga de zinco com pintura de alta resistência, mostrador plano, com válvula de metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível, braçadeira em nylon lavável com fecho em velcro resistente. Possui manguito de borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade e pêra insulfladora de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade. Ideal para a verificação exata da pressão arterial de crianças. Braçadeira: NYLON anti-alérgico e tratamento impermeável; Cor: Cinza; Fechamento: VELCRO; Pera insulfladora: Borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade; Manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300 mm/hg; Manguito: Borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade; Válvula: Metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível. Garantia do Fabricante: 2 anos, Cor: Cinza; Fechamento: VELCRO; Medidas Braçadeira Infantil: 10,0 x 23,0cm.;	221,7800	2.217,8000
74	10,0000	unidade	23920	ESFIGMOMANOMETRO OBESO INDICADO PARA MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL SAGUINEA, BRAÇADEIRA MODELO OBESO.	172,2500	1.722,5000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

75	10,0000	unidade	30066	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO DE INALAÇÃO DE BRONCODILATADOR, TIPO ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESERVATÓRIO RÍGIDO TRANSLÚCIDO, MODELO MÁSCARA PVC TAMANHO M DE 2 A 6 ANOS	62,8100	628,1000
76	2,0000	unidade	12070	ESPALDAR COM REGULAGEM CONSTRUÍDO EM MADEIRA ENVERNIZADA AO NATURAL, COM 13 BARRAS VERTICAIS, SENDO A DISTANCIA ENTRE AS BARRAS DE APROXIMADAMENTE 20 CM. PARA EXERCÍCIOS DE ALONGAMENTO MUSCULAR GLOBAL , FORTALECIMENTO DE MMII/MMSS ACOMPANHA APOIO EM MADEIRA A SER ACOPLADO NAS BARRAS VERTICAIS PARA, REGULAGEM DE ALTURA MEDIDAS : 2,40 X 0,92X 0,47 M. (A X L X P).	1.414,7300	2.829,4600
77	300,0000	unidade	10527	ESPARADRAPO 10X4,5 CM IMPERMEAVEL	13,3500	4.005,0000
78	40,0000	unidade	12741	EXTENSOR DE EQUIPO 12X120 CM	4,4100	176,4000
79	144,0000	UND	33241	FILTRO MULTIGASES PARA VAPORES ORGÂNICOS, GASES ÁCIDOS, AMÔNIA, METILAMINA E FORMALDEÍDO (MCU) - CLASSE 1. USO EM RESPIRADOR FACIAL FABRICADO EM ELASTÔMERO SINTÉTICO E/OU SILICONE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS E GARANTIA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.	167,2300	24.081,1200
80	30,0000	caixa	9909	FIO SUTURA AGULHADO 2.0 COM 24	61,3600	1.840,8000
81	30,0000	caixa	9975	FIO SUTURA AGULHADO 3.0 COM 24	77,3800	2.321,4000
82	30,0000	caixa	12764	FIO SUTURA AGULHADO 4.0 COM	60,0900	1.802,7000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

				24		
83	30,0000	caixa	9974	FIO SUTURA AGULHADO 5.0 COM 24	50,9800	1.529,4000
84	30,0000	caixa	24914	FIO SUTURA AGULHADO 6.0 COM 24	63,7800	1.913,4000
85	300,0000	unidade	12742	FITA CREPE PARA ESTERELIZAÇÃO 19 MM 30 M A Fita para Autoclave promove a identificação de pacotes esterilizados a vapor em autoclaves. Conta com listras que mudam de cor (ficam negras) após ser utilizada nas etapas de esterilização por autoclavagem. Rolo de fita com 30 metros de comprimento e 19 mm de largura.	6,7000	2.010,0000
86	400,0000	unidade	26278	FITA MICROPOROSA BRANCA 10CM X 4,5M	11,6600	4.664,0000
87	30,0000	unidade	12446	FIXADOR CELULAR 100 ML	14,7200	441,6000
88	20,0000	unidade	22811	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL	15,5000	310,0000
89	5,0000	unidade	24994	FOCO CIRURGICO LAMPADA LED	774,6700	3.873,3500
90	10,0000	unidade	19545	FORMOL 1 LITRO	35,3700	353,7000
91	50,0000	unidade	23679	GARROTE EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA • Eficiente em procedimentos médico-hospitalares ambulatoriais que requeiram imobilização ou garroteamento do membro superior e inferior. • Fecho em PVC, que permite um ajuste fácil e confortável. • Tamanhos Adulto e Infantil.	14,6100	730,5000
92	15,0000	unidade	9925	GEL P/ ULTRASSON E ELETROCARDIOGRANA 5LT	50,1500	752,2500
93	4.000,0000	unidade	32308	GLICOSE A 50% 10 ML	1,2000	4.800,0000
94	50,0000	unidade	19532	GLICOSIMETRO ACCU-CHECK	144,1200	7.206,0000
95	90,0000	unidade	8525	HIDROGEL COM ALGINATO 85 GRAMAS ESTERIL	49,3300	4.439,7000
96	80,0000	unidade	32291	Hidrogel Sem Alginato Estéril 30g	32,5800	2.606,4000
97	50,0000	unidade	1003	HIPOCLORITO DE SODIO 5 LT Embalagem: bombona com 5 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricacao, lote, prazo de validade e notificacao ou registro na	37,7200	1.886,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

				Anvisa/Ministerio da Saude.		
98	10,0000	caixa	25705	INDICADOR QUIMICO CLASSE 4 SIL-250 COM 250	289,8600	2.898,6000
99	100,0000	unidade	23674	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL GRANDE	7,6500	765,0000
100	700,0000	unidade	8534	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL MEDIO	6,1800	4.326,0000
101	400,0000	unidade	8535	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL PEQUENO	6,3900	2.556,0000
102	100,0000	unidade	12352	KOLLAGENASE POMADA 0,6 U/G 30G	53,9700	5.397,0000
103	20,0000	caixa	10637	LAMINA DE BISTURI 15 COM 100	39,9200	798,4000
104	20,0000	caixa	10538	LAMINA DE BISTURI 20 COM 100	34,0400	680,8000
105	20,0000	caixa	10539	LAMINA DE BISTURI 21 COM 100	39,7700	795,4000
106	30,0000	caixa	10534	LANCETA ESTERIL C/ 200	18,0300	540,9000
107	5,0000	unidade	12746	LANTERNA PUPILAR	121,1200	605,6000
108	150,0000	pacote	32307	LENÇOL DESCARTAVEL COM ELÁSTICO PCT COM 10 UNIDADES	15,7500	2.362,5000
109	300,0000	caixa	26281	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTAVEL DE PAPEL 50 CM X 50M COM 06	83,0300	24.909,0000
110	100,0000	unidade	23682	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,0 PAR	2,2800	228,0000
111	150,0000	unidade	23675	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5 PAR	2,2700	340,5000
112	250,0000	unidade	8550	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 PAR	2,2500	562,5000
113	200,0000	unidade	10535	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5 PAR	2,8900	578,0000
114	200,0000	unidade	8551	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 PAR	2,3400	468,0000
115	100,0000	unidade	12765	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,5 PAR	2,0100	201,0000
116	100,0000	caixa	16238	LUVA DE PROCEDIMENTO G LATEX COM 100	39,5000	3.950,0000
117	250,0000	caixa	16237	LUVA DE PROCEDIMENTO M LATEX COM 100	38,8900	9.722,5000
118	250,0000	caixa	16236	LUVA DE PROCEDIMENTO P LATEX COM 100	35,0900	8.772,5000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

119	100,0000	caixa	12283	LUVA DE PROCEDIMENTO PP LATEX COM 100	41,9800	4.198,0000
120	50,0000	caixa	25684	LUVA DE VINIL SEM PO TAMANHO G COM 100	35,2600	1.763,0000
121	150,0000	caixa	25683	LUVA DE VINIL SEM PO TAMANHO M COM 100	31,0800	4.662,0000
122	150,0000	caixa	25682	LUVA DE VINIL SEM PO TAMANHO P COM 100	26,7000	4.005,0000
123	100,0000	caixa	26907	LUVA NITRILICA SEM PO TAMANHO G COM 100 (AZUL OU BRANCA)	32,6800	3.268,0000
124	300,0000	caixa	24726	LUVA NITRILICA SEM PO TAMANHO M COM 100 (AZUL OU BRANCA)	29,0800	8.724,0000
125	200,0000	caixa	26906	LUVA NITRILICA SEM PO TAMANHO P COM 100 (AZUL OU BRANCA)	31,0600	6.212,0000
126	50,0000	pacote	22810	LUVA PLÁSTICA ESTÉRIL C/100	14,2600	713,0000
127	1.000,0000	caixa	10625	MASCARA CIRURGICA TRIPLA AZUL COM ELASTICO REDONDO E CLIPS NASAL COM 50 UN	21,3000	21.300,0000
128	1.000,0000	caixa	22753	MASCARA CIRURGICA TRIPLA BRANCA COM ELASTICO REDONDO E CLIPS NASAL COM 50 UN	14,1800	14.180,0000
129	50,0000	unidade	24995	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGENIO Detalhes do Produto, Máscara com Reservatório de Oxigênio, Material de Silicone Anatômica	10,4300	521,5000
130	100,0000	unidade	25005	MASCARA DE OXIGÊNIO ADULTO PARA NEBULIZAÇÃO Máscara destinada para pacientes que necessitam de nebulização continua. A nebulização ajuda na higiene brônquica através da restauração e manutenção da continuidade da cobertura mucosa. Hidratando as secreções secas e retidas, além de umidificar o oxigênio inspirado possibilitando a administração de medicações. Modelo Adulto; Com Tubo; Com Frasco; Não estéril; Fabricante recomenda uso único (não utilizar caso a embalagem esteja aberta ou danificada).	15,4900	1.549,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

				ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Quantidade: 1 pç; Conserve em local seco e fresco, ao abrigo da luz solar, poeira e vapores químicos; Validade indeterminada; Composição: Máscara em pvc (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico.		
131	100,0000	unidade	25006	MASCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL PARA NEBULIZAÇÃO Máscara destinada para pacientes que necessitam de nebulização continua. A nebulização ajuda na higiene brônquica através da restauração e manutenção da continuidade da cobertura mucosa. Hidratando as secreções secas e retidas, além de umidificar o oxigênio inspirado possibilitando a administração de medicações. Modelo infantil; Com Tubo; Com Frasco; Não estéril; Fabricante recomenda uso único (não utilizar caso a embalagem esteja aberta ou danificada). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Quantidade: 1 pç; Conserve em local seco e fresco, ao abrigo da luz solar, poeira e vapores químicos; Validade indeterminada; Composição: Máscara em pvc (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico.	11,8700	1.187,0000
132	10.000,0000	unidade	27098	MASCARA DE PROTEÇÃO PFF2, N95	3,5800	35.800,0000
133	5.000,0000	unidade	27436	MASCARA DESCARTAVEL PFF-2S	3,1200	15.600,0000
134	10,0000	unidade	32193	MINI BICICLETA ERGOMETRICA PEDAL CYCLE PARA FISIOTERAPIA	400,6300	4.006,3000
135	20,0000	unidade	12474	OLEO DE VASELINA 1 LT	56,3300	1.126,6000
136	60,0000	unidade	26282	OXIMETRO DE DEDO COM MONITOR SP02 INFANTIL	192,5800	11.554,8000
137	50,0000	unidade	19544	OXIMETRO DE DEDO COM MONITOR SPO2	167,7300	8.386,5000
138	50,0000	unidade	11223	PERA P/ ELETROCARDIOGRAFO	79,5700	3.978,5000
139	5,0000	unidade	24909	PINÇA BACKHAUS 13 CM Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Tamanho: 13CM; Embalagem: Plástica	59,0300	295,1500

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

				individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; - Marca: Fabricante: Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE;		
140	5,0000	unidade	24910	PINÇA BACKHAUS 15 CM Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Tamanho: 15CM; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; - Marca: Fabricante: Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE;	67,0000	335,0000
141	5,0000	unidade	27497	PINÇA HALSTED 16 CM CURVA	41,6300	208,1500
142	5,0000	unidade	27491	PINÇA HALSTED 16 CM RETA	56,6300	283,1500
143	10,0000	unidade	24895	PINÇA KELLY 14 CM CURVA Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, Tamanho: 14CM, Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Marca:, Fabricante:, Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação, Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de - Qualidade, Normas da ABNT, CE.	43,2600	432,6000
144	10,0000	unidade	24906	PINÇA KELLY 14 CM RETA Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, Tamanho: 14CM, Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Marca:, Fabricante:, Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação, Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de - Qualidade, Normas da ABNT, CE.	44,4300	444,3000
145	10,0000	unidade	24897	PINÇA KELLY 16 CM CURVA Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Ponta curva, com serrilha, Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação. Tamanho: 16 cm; Embalagem: Plástica individual,	59,8400	598,4000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

				constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Marca: Fabricante: Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.;		
146	10,0000	unidade	24907	PINÇA KELLY 16 CM RETA Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, Tamanho: 16CM, Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Marca:, Fabricante:, Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação, Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de - Qualidade, Normas da ABNT, CE.	64,0100	640,1000
147	10,0000	unidade	24905	PINÇA KELLY 18 CM CURVA Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, Tamanho: 18CM, Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Marca:, Fabricante:, Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação, Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de - Qualidade, Normas da ABNT, CE.	73,5000	735,0000
148	10,0000	unidade	24908	PINÇA KELLY 18 CM RETA Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, Tamanho: 18CM, Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Marca:, Fabricante:, Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação, Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de - Qualidade, Normas da ABNT, CE.	102,5500	1.025,5000
149	5,0000	unidade	24901	PINÇA KOCHER 14 CM CURVA Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Possui dentes e serrilha, Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação, Marca: Fabricante: Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	59,2200	296,1000
150	5,0000	unidade	24896	PINÇA KOCHER 14 CM RETA	60,7300	303,6500

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

				Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Possui dentes e serrilha, Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação, Marca: Fabricante: Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.		
151	5,0000	unidade	24902	PINÇA KOCHER 16 CM CURVA Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Possui dentes e serrilha, Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação, Marca: Fabricante: Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	94,5800	472,9000
152	5,0000	unidade	24903	PINÇA KOCHER 18 CM CURVA Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Possui dentes e serrilha, Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação, Marca: Fabricante: Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	86,2500	431,2500
153	5,0000	unidade	24899	PINÇA KOCHER 18 CM RETA Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Possui dentes e serrilha, Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação, Marca: Fabricante: Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	104,7700	523,8500
154	50,0000	unidade	24904	PINÇA KOCHER 22 CM CURVA Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Possui dentes e serrilha, Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação, Marca: Fabricante: Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	146,0000	7.300,0000
155	5,0000	unidade	24898	PINÇA KOCHER 22 CM RETA Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Possui dentes e serrilha, Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação, Marca: Fabricante: Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	142,6700	713,3500

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

156	5,0000	unidade	24900	PINÇA KOCHER 26 CM RETA Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Possui dentes e serrilha, Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação, Marca: Fabricante: Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	250,2500	1.251,2500
157	5,0000	unidade	28281	PONTA PARA ELETRODO TIPO AGULHA (85mm) Pontas tipo Eletrodos para Bisturi, As ponta eletrodos são compatíveis com todos os modelos de Bisturis da Emai: BP-100 Plus, BP-100 Digital, BP-150, BP-150S, BP-400 Plus e BP-400 Digital	72,1700	360,8500
158	5,0000	unidade	28282	PONTA PARA ELETRODO TIPO BOLA (4,2mm) Pontas tipo Eletrodos para Bisturi, As ponta eletrodos são compatíveis com todos os modelos de Bisturis da Emai: BP-100 Plus, BP-100 Digital, BP-150, BP-150S, BP-400 Plus e BP-400 Digital	92,8800	464,4000
159	5,0000	unidade	28283	PONTA PARA ELETRODO TIPO BOLA (6,0mm) Pontas tipo Eletrodos para Bisturi, As ponta eletrodos são compatíveis com todos os modelos de Bisturis da Emai: BP-100 Plus, BP-100 Digital, BP-150, BP-150S, BP-400 Plus e BP-400 Digital	78,6200	393,1000
160	5,0000	unidade	28284	PONTA PARA ELETRODO TIPO BOLA (7,5mm) Pontas tipo Eletrodos para Bisturi, As ponta eletrodos são compatíveis com todos os modelos de Bisturis da Emai: BP-100 Plus, BP-100 Digital, BP-150, BP-150S, BP-400 Plus e BP-400 Digital	66,4000	332,0000
161	5,0000	unidade	28280	PONTA PARA ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA (67mm) Pontas tipo Eletrodos para Bisturi, As ponta eletrodos são compatíveis com todos os modelos de Bisturis da Emai: BP-100 Plus, BP-100 Digital, BP-150, BP-150S, BP-400 Plus e BP-400 Digital	76,4000	382,0000
162	10,0000	unidade	8548	PORTA AGULHA 15 CM INOX	53,5300	535,3000
163	400,0000	unidade	27496	PROTETOR FACIAL FACE SHIELD ESCUDO FACIAL STANDARD	43,7400	17.496,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

				TRANSPARENTE MÁSCARA DE PROTEÇÃO EM ACETATO VARIAS CORES OTIMA QUALIDADE ALTURA: 0.02 CM LARGURA: 0.30 CM COMPRIMENTO: 0.40 CM PESO: 200 G		
164	400,0000	unidade	18937	PROTETOR FACIAL INCOLOR 08 CA 15019	42,1000	16.840,0000
165	20,0000	unidade	26819	PROTETOR SOLAR FPS FATOR 60 UVA 24 - 4 LITROS	534,9600	10.699,2000
166	50,0000	unidade	8554	PVPI DEGERMANTE 1000ML	58,8100	2.940,5000
167	50,0000	unidade	12747	PVPI TOPICO 1000ML	57,3800	2.869,0000
168	1,0000	unidade	24974	RAMPA DE ALONGAMENTO PARA FISIOTERAPIA Material: Madeira/ Piso sintético antiderrapante/ Base com material feito em EVA para melhor fixação no chão, Dimensão - 42cm x 36cm x 15cm Garantia - 06 meses.	285,1000	285,1000
169	12,0000	UND	33243	RESPIRADOR, FACIAL, FABRICADO EM ELASTÔMERO SINTÉTICO E/OU SILICONE, VISOR EM POLICARBONATO COM ÂNGULO DE VISÃO DE 180° E CAPACIDADE DE REDUZIR A INCIDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS IMPREGNADAS, PROPORCIONANDO MAIOR VISIBILIDADE MESMO DURANTE AS ATIVIDADES COM SPRAY; VEDAÇÃO LABIAL DUPLA COM DUAS VÁLVULAS DE INALAÇÃO E UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO ESCALONADA COM GRADE DE PROTEÇÃO EM SILICONE. POSIÇÃO DOS CARTUCHOS NO RESPIRADOR DEVE MAXIMIZAR A VISIBILIDADE. TIRANTES COM CINCO OU SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO, COPA NASAL E ÁREA DE VEDAÇÃO INTEIRAMENTE CONFECCIONADAS EM SILICONE, VÁLVULA QUE POSSIBILITE MAIOR CONFORTO E FACILIDADE PARA RESPIRAR, MANTENDO O FLUXO NATURAL DA RESPIRAÇÃO. BOCAIS DE	1.202,2500	14.427,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

				CONEXÃO PARA FILTROS/CARTUCHOS TIPO BAIONETA. DISPONÍVEL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL NO TAMANHO GRANDE (G). VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS ANOS E GARANTIA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).		
170	12,0000	UND	33242	RESPIRADOR, FACIAL, FABRICADO EM ELASTÔMERO SINTÉTICO E/OU SILICONE, VISOR EM POLICARBONATO COM ÂNGULO DE VISÃO DE 180° E CAPACIDADE DE REDUZIR A INCIDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS IMPREGNADAS, PROPORCIONANDO MAIOR VISIBILIDADE MESMO DURANTE AS ATIVIDADES COM SPRAY; VEDAÇÃO LABIAL DUPLA COM DUAS VÁLVULAS DE INALAÇÃO E UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO ESCALONADA COM GRADE DE PROTEÇÃO EM SILICONE. POSIÇÃO DOS CARTUCHOS NO RESPIRADOR DEVE MAXIMIZAR A VISIBILIDADE. TIRANTES COM CINCO OU SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO, COPA NASAL E ÁREA DE VEDAÇÃO INTEIRAMENTE CONFECCIONADAS EM SILICONE, VÁLVULA QUE POSSIBILITE MAIOR CONFORTO E FACILIDADE PARA RESPIRAR, MANTENDO O FLUXO NATURAL DA RESPIRAÇÃO. BOCAIS DE CONEXÃO PARA FILTROS/CARTUCHOS TIPO BAIONETA. DISPONÍVEL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL NO TAMANHO MÉDIO (M). VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS ANOS E GARANTIA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	1.095,2500	13.143,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

				(CA) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE)		
171	4,0000	unidade	23300	ROLO NEUROLOGICO PEQUENO SOLIDO DE ESPUMA 85 X 20 CM	207,4300	829,7200
172	80,0000	unidade	32292	Sabonete Antisséptico com PHMB 500ml	75,8800	6.070,4000
173	100,0000	pacote	24868	SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 50 L COM 100 UN SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES / INFECTANTES.	32,9800	3.298,0000
174	20,0000	caixa	19531	SCALP Nº 21 COM 100	27,4900	549,8000
175	80,0000	caixa	12740	SCALP Nº 23 COM 100	29,9100	2.392,8000
176	50,0000	caixa	10552	SCALP Nº 25 COM 100	36,7200	1.836,0000
177	30,0000	caixa	8582	SCALP Nº 27 COM 100	32,8100	984,3000
178	10,0000	unidade	28296	SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO, COMPATIVEL COM MONITOR DIXTAL	750,2300	7.502,3000
179	120,0000	caixa	10546	SERINGA 10ML COM AGULHA 25X7 COM 100	50,0500	6.006,0000
180	100,0000	caixa	23676	SERINGA 10ML SEM AGULHA COM 100	39,9800	3.998,0000
181	100,0000	caixa	8589	SERINGA 1ML C/ AGULHA P/ INSULINA C/ 100	29,8900	2.989,0000
182	200,0000	caixa	8584	SERINGA 20ML SEM AGULHA COM 100	61,0000	12.200,0000
183	120,0000	caixa	10545	SERINGA 5ML COM AGULHA 25X07 COM 100	44,3600	5.323,2000
184	100,0000	caixa	23677	SERINGA 5ML SEM AGULHA COM 100	25,4100	2.541,0000
185	150,0000	unidade	25681	SOLUCAO FISIOLÓGICA RINGER LACTADO 250ML, SISTEMA FECHADO	13,3500	2.002,5000
186	100,0000	unidade	8603	SOLUCAO FISIOLÓGICA RINGER LACTADO 500ML, SISTEMA FECHADO	16,7200	1.672,0000
187	100,0000	unidade	24993	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NUMERO 08 C/ VALVULA	1,0100	101,0000
188	800,0000	unidade	22809	SONDA DE ASPIRAÇÃO	2,1000	1.680,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

				TRAQUEAL NUMERO 12 C/ VALVULA		
189	400,0000	unidade	24992	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NUMERO 14 C/ VALVULA	2,9700	1.188,0000
190	30,0000	unidade	25000	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTAVEL TAMANHO 7 Descrição: Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Disponível com e sem balão; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	8,2200	246,6000
191	30,0000	unidade	25001	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTAVEL TAMANHO 7,5 Descrição: Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Disponível com e sem balão; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	11,3500	340,5000
192	30,0000	unidade	25002	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTAVEL TAMANHO 8 Descrição: Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Disponível com e sem balão; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	10,1500	304,5000
193	100,0000	unidade	12748	SONDA FOLEY Nº 12	5,0500	505,0000
194	100,0000	unidade	12749	SONDA FOLEY Nº 14	4,4100	441,0000
195	50,0000	unidade	12750	SONDA FOLEY Nº 16	5,7700	288,5000
196	50,0000	unidade	19535	SONDA FOLEY Nº 18	3,8500	192,5000
197	20,0000	unidade	19533	SONDA NASOGASTICA Nº 10	1,0800	21,6000
198	30,0000	unidade	12751	SONDA NASOGASTICA Nº 12	1,2700	38,1000
199	20,0000	unidade	12752	SONDA NASOGASTICA Nº 14	1,3400	26,8000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

200	1.000,0000	unidade	28258	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 8 Sonda Uretral Estéril, confeccionada em polivinil, transparente, atóxica, comprimento mínimo de 30 cm, contendo conector com tampa fixa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, nº de lote, RG no MS.	1,0200	1.020,0000
201	400,0000	unidade	9901	SONDA URETRAL N.10	1,1100	444,0000
202	5.000,0000	unidade	12758	SONDA URETRAL N.12	1,2100	6.050,0000
203	200,0000	unidade	12759	SONDA URETRAL N.14	1,1700	234,0000
204	2.000,0000	unidade	10547	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML, SISTEMA FECHADO	5,0000	10.000,0000
205	2.500,0000	unidade	28290	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML	6,3300	15.825,0000
206	5.000,0000	unidade	32511	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO	7,4400	37.200,0000
207	2.000,0000	unidade	28291	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML	10,5700	21.140,0000
208	4.000,0000	unidade	32510	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	10,7900	43.160,0000
209	600,0000	unidade	24915	SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML, SISTEMA FECHADO	8,1000	4.860,0000
210	300,0000	unidade	12487	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML, SISTEMA FECHADO	11,1400	3.342,0000
211	600,0000	unidade	12488	SORO GLICOSE 5% 250 ML, SISTEMA FECHADO	9,0200	5.412,0000
212	400,0000	unidade	24916	SORO GLICOSE 5% 500 ML, SISTEMA FECHADO	9,2600	3.704,0000
213	30,0000	pote	12489	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 1 % POTE COM 400G	104,0500	3.121,5000
214	20,0000	unidade	24997	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	32,5100	650,2000
215	20,0000	unidade	24996	SUPORTE DE METAL PARA	38,4800	769,6000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

				COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS		
216	20,0000	unidade	12025	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA FRENTE: PLÁSTICO ABS, BASE: STYRON, ALTURA: 32CM / LARG: 26.7CM / PROF: 12.8CM, TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO	46,7500	935,0000
217	30,0000	unidade	23257	SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO DIMENSOES: ALTURA 26,3 CM, LARGURA 13,8 CM, PROFUNDIDADE 12,6 CM, FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA AO IMPACTO, FACIL INSTALAÇÃO COM PARAFUSOS E BUCHAS JA INCLUSOS.	61,3000	1.839,0000
218	5,0000	unidade	23705	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL (TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA) Dimensões 35x27mm, Peso 85g, Material Plástico ABS, Faixa de temperatura interna 0°C a 50°C (32°F a 122°F), Faixa de temperatura externa - 50°C~70°C (-58°F a 158°F), Resolução int/ext 0,1°C/°F, Especificações Técnicas Precisão int/ext ±1°C/°F, Comprimento do cabo ± 2,4m, Pilhas 1,5 Volts - Tamanho AAA, Faixa da umidade 15% a 95% UR, Resolução 1% UR, Precisão ±5% UR, Garantia 06 meses	129,7700	648,8500
219	40,0000	unidade	23680	TERMOMETRO DIGITAL COM PONTA RIGIDA ICOLOR Tipo de produto Termômetro, Método de Medição Axila ou oral, Região do Corpo onde realiza a medição Axila ou oral, Memória para última medição, Alimentação 1 bateria de lítio 1,5 V Cor Branco, Conteúdo da Embalagem 1 Termômetro, 1 Capa de proteção. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 12,4x1,8x1cm, Peso líq. aproximado do produto (kg) 0,01g, Dimensões aproximadas da embalagem (cm) - AxLxP 16,2x6,5x1,8cm, Peso aproximado da embalagem do produto (kg) 0,04g, Garantia do Fornecedor 12	23,4700	938,8000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

				meses		
220	5,0000	unidade	12020	TERMOMETRO DIGITAL MAX/MIN -20+50/-50+70 C/ CABO EXT. Termômetro digital destinado à monitorização de temperatura ambiente e de equipamentos laboratoriais, com indicação de temperatura máxima e mínima registrada e sensor remoto com cabo extensor. Características mínimas: Faixa de medição: interna de -20°C a +50°C e externa de -50°C a +70°C; Resolução: 0,1°C; Precisão: ±1°C ou superior; Display: digital de fácil leitura com indicação simultânea de temperatura atual, máxima e mínima; Sensor: tipo sonda externa com cabo extensor mínimo de 1,5 m, para monitoramento remoto (ex: refrigeradores, estufas, câmaras frias); Funções: registro e visualização das temperaturas máxima e mínima, com função de reset manual; Alimentação: bateria tipo botão (ex: LR44 ou equivalente); Material do corpo: plástico resistente de alta durabilidade; Fixação: suporte de mesa e/ou possibilidade de fixação em parede; Aplicação: controle de temperatura em ambientes e equipamentos laboratoriais; Condição de fornecimento: produto novo, calibrado de fábrica, pronto para uso.	149,5000	747,5000
221	3,0000	unidade	23703	TERMOMETRO INFRAVERMELHO COM MIRA LASER (MEDIÇÃO DE TEMPERATURA DE ALIMENTOS) Especificações: Visor LCD iluminado, Botão para opção de unidade de temperatura (°C/°F). Faixa de temperatura: -60 a +500°C (-76 a + 932°F). Precisão (Tamb=23 ± 3°C): ±2% da leitura, ou 2°C /4°F, o que for maior. Tempo de resposta(90%): 1 seg. Alimentação: 2 pilhas AAA já inclusas. Dimensões: 48.8x132.7x146mm. Durabilidade da pilha: aproximadamente 14 horas de uso contínuo. - Peso: 221,8g (incluindo as 2 pilhas AAA). Garantia de 3 meses para defeitos de fabricação.	167,9700	503,9100

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

222	10,0000	unidade	19536	TESOURA MAYO 08 CM	87,3300	873,3000
223	10,0000	unidade	19537	TESOURA MAYO 12 CM	94,4600	944,6000
224	5,0000	unidade	24911	TESOURA MAYO 15 CM Utilizada para desbridar e cortar tecidos mais densos, como fâscia e músculos. Produto confeccionado em aço inoxidável; Ponta reta. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; - Tamanho: 15CM; Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	91,1000	455,5000
225	5,0000	unidade	24912	TESOURA MAYO 19 CM Utilizada para desbridar e cortar tecidos mais densos, como fâscia e músculos. Produto confeccionado em aço inoxidável; Ponta curva. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Marca: Fabricante: Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.;	92,7600	463,8000
226	100,0000	caixa	27966	TESTE RÁPIDO ANTÍGENO PARA DETECÇÃO DA COVID-19 (SWAB NASOFARÍNGEO) Teste rápido do tipo RT-PCR para detecção do SARS-COV2O teste rápido COVID-19 antígeno AG RT-PCR é um imunoensaio colorimétrico de fluxo lateral, para detecção qualitativa do antígeno do COVID-19 em amostras de SWAB da nasofaringe. Prazo validade mínima de 12 meses. O teste deve ter sensibilidade mínima de 97%. Especificidade mínima de 99%. Precisão = 98%. Tempo de leitura máximo de 15 minCada dispositivo de teste deve possuir uma linha Teste (linha T) do antígeno do SARS-COV2 e uma linha de controle de qualidade (linha C).A caixa deve conter a apresentação dos dispositivos de testes embalados individualmente.Registro e autorização da ANVISA.Caixa com 20!	223,5600	22.356,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

227	25,0000	caixa	12743	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ COM 100	83,0000	2.075,0000
228	200,0000	caixa	28285	TESTE RÁPIDO DENGUE NS1 (ANTICORPOS IGG/IGM) IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG/IGM PARA O VÍRUS DA DENGUE. AMOSTRA: SANGUE TOTAL/SORO/PLASMA CAIXA COM 25 TESTES	175,1800	35.036,0000
229	20,0000	caixa	28286	TESTE TROPONINA 1 METODO IMUNOENSAIO CROMATOGRAFICO RAPIDO; PARA DETECCAO QUALITATIVA DA TROPONINA 1 CARDIACA HUMANA; SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL;CAIXA COM 25 UNIDADES	231,4800	4.629,6000
230	400,0000	caixa	12745	TIRAS DE GLICOSE ACCU-CHEK COM 50	73,6500	29.460,0000
231	800,0000	unidade	25003	TORNEIRA DE 3 VIAS (THREE WAY)	1,2300	984,0000
232	20,0000	par	23283	TORNOZELEIRA COM VELCO 0,5 KG PARA EXERCICIO DE FORTALECIMENTO, CONFECCIONADO EM NYLON DE ALTA RESISTENCIA, AJUSTE NA LARGURA ATRAVES DO VELCO.	51,9500	1.039,0000
233	20,0000	par	23290	TORNOZELEIRA COM VELCO 1,0 KG PARA EXERCICIO DE FORTALECIMENTO, CONFECCIONADO EM NYLON DE ALTA RESISTENCIA, AJUSTE NA LARGURA ATRAVES DO VELCO.	65,4600	1.309,2000
234	30,0000	par	23292	TORNOZELEIRA COM VELCO 2,0 KG PARA EXERCICIO DE FORTALECIMENTO, CONFECCIONADO EM NYLON DE ALTA RESISTENCIA, AJUSTE NA LARGURA ATRAVES DO VELCO.	78,4600	2.353,8000
235	20,0000	par	23293	TORNOZELEIRA COM VELCO 3,0 KG PARA EXERCICIO DE FORTALECIMENTO, CONFECCIONADO EM NYLON DE ALTA RESISTENCIA, AJUSTE NA	86,1600	1.723,2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

				LARGURA ATRAVES DO VELCO.		
236	20,0000	par	23294	TORNOZELEIRA COM VELCO 4,0 KG PARA EXERCICIO DE FORTALECIMENTO, CONFECCIONADO EM NYLON DE ALTA RESISTENCIA, AJUSTE NA LARGURA ATRAVES DO VELCO.	87,1700	1.743,4000
237	200,0000	peça	19558	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA COM 100 Fabricada em não tecido 100% polipropileno; - Material resistente e confortável; - Com elástico, proporcionando melhor vedação; - Produto não estéril; - Uso único e individual; - Descartável; - Cor: branca; - Contém: 100 unidades.	10,9500	2.190,0000
238	50,0000	unidade	28259	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250 ML Umidificador para Oxigênio frasco 250ml RoscaO umidificador foi projetado para aliar tecnologia e facilidade de manuseio. Indicado para umidificação gerado pela passagem do oxigênio ou Ar comprimido medicinal. Características do Produto Tampa em Nylon conforme especificação; Frasco plástico c/ 250ml; Tubo com borbulhador para permitir a circulação das partículas; Conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica.	27,9400	1.397,0000
239	10,0000	unidade	24917	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO Válvula Reguladora com Fluxômetro para Cilindro de Oxigênio, foi desenvolvida para controlar a pressão de saída de Oxigênio. Fabricada em metal cromado de alta resistência, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm2, entrada com filtro de bronze sinterizado, pressão fixa de 3,5 Kgf/cm2, válvula de segurança e fluxômetro. Conexões padrão ABNT NBR 11725 e 11906. Especificações técnicas: Manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm2; Entrada com filtro em bronze sinterizado; Pressão fixa de 3,5 Kgf/cm2; Válvula de segurança; Fluxômetro; Fabricado em metal	420,8100	4.208,1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

				cromado. Garantia de Fábrica: 01 ano contra defeitos de fabricação.		
--	--	--	--	---	--	--

- O custo estimado da presente contratação consta do bojo processual administrativo, não sendo divulgado, em conformidade com o disposto no Acórdão nº 2080/2012 do TCU e Acórdão nº 2989/2018, bem como nos termos da Sumula 259 do TCU.
- Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

X. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

- O artigo 84 da Lei 14.133/2021 define o prazo de vigência da ata de registro de preços (ARP) e a possibilidade de prorrogação.
 - a) A ARP pode ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado que o preço é vantajoso para a Administração;
 - b) A prorrogação deve ser formalizada por termo aditivo.

XI. DA REGIONALIZAÇÃO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 380/22

Justifica-se a regionalização do presente certame, atendendo os dispostos da LC 123/06, LC 147/14 e Decreto municipal 380/22, com objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e estimular o crescimento de micros e pequenas empresas.

A regionalização das compras permite uma distribuição mais eficiente dos recursos, reduzindo custos com transporte e armazenamento. Ao adquirir produtos de fornecedores locais ou regionais, os custos com frete e logística são significativamente menores, o que resulta em uma economia considerável para o município.

A regionalização na aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, EPI's e outros itens na Secretaria de Saúde de Pai Pedro-MG é fundamental por diversos motivos.

Primeiramente, ela permite que os recursos sejam utilizados de forma mais eficiente, aproveitando a proximidade entre fornecedores e unidades de saúde, o que reduz custos de transporte e tempo de entrega. Além disso, a regionalização ajuda a fortalecer a economia regional, incentivando fornecedores da própria região a participarem do processo, promovendo o desenvolvimento econômico do município e da região.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

Por fim, essa estratégia contribui para uma gestão mais transparente e controlada, facilitando o acompanhamento e fiscalização das compras, além de promover uma maior adaptação às necessidades específicas da região, além disso, a regionalização permite fomentar o comércio local e regional, simplificando as entregas, dando celeridade às aquisições e gerando eficiência na execução da contratação.

Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais e na microrregião, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas na microrregião de Janaúba/MG. Cumpre destacar que a regionalização prevista no presente procedimento consiste exclusivamente na aplicação do tratamento diferenciado de até 10% (dez por cento) sobre o valor final proposto, para fins de classificação das propostas, nos termos da legislação vigente, não impedindo a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais empresas equiparadas sediadas fora do raio territorial estabelecido pelo Decreto Municipal nº 380/2022.

XII. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

561 Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde 7.1.2.10.301.10.2089.33903000 Material de Consumo Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde 76.857,66 562 Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde 7.1.2.10.301.10.2089.33903000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 361.816,00 563 Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde 7.1.2.10.301.10.2089.33903000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual 46.703,99 564 Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde 7.1.2.10.301.10.2089.33903000 Material de Consumo Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde 11.000,00 598 Manutenção das Atividades do ACS 7.1.2.10.301.10.2091.33903000 Material de Consumo Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde 12.000,00 599 Manutenção das Atividades do ACS 7.1.2.10.301.10.2091.33903000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 12.000,00 600 Manutenção das Atividades do ACS 7.1.2.10.301.10.2091.33903000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual 1.000,00 633 Manutenção das Atividades de programas da Atenção Básica de Saúde 7.1.2.10.301.10.2094.33903000 Material de Consumo Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde 2.000,00 634 Manutenção das Atividades de programas da Atenção Básica de Saúde 7.1.2.10.301.10.2094.33903000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 9.206,70 635 Manutenção das Atividades de programas da Atenção Básica de Saúde 7.1.2.10.301.10.2094.33903000 Material de Consumo Transferências Fundo a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual 2.162,65 683 Manutenção Atividades do MAC 7.1.3.10.302.11.2100.33903000 Material de Consumo Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde 3.442,39 684 Manutenção Atividades do MAC 7.1.3.10.302.11.2100.33903000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.175,31 Ficha Dotação(ões) Orçamentária 685 Manutenção Atividades do MAC 7.1.3.10.302.11.2100.33903000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual 60.000,00 706 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária 7.1.4.10.304.12.2102.33903000 Material de Consumo Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde 82,00 707 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária 7.1.4.10.304.12.2102.33903000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 9.608,00 708 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária 7.1.4.10.304.12.2102.33903000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual 1.409,03 726 Manutenção das Atividades do Programa ECD 7.1.4.10.305.12.2103.33903000 Material de Consumo Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde 4.378,10 727 Manutenção das Atividades do Programa ECD 7.1.4.10.305.12.2103.33903000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.000,00 728 Manutenção das Atividades do Programa ECD 7.1.4.10.305.12.2103.33903000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual 2.969,12

Pai Pedro-MG, 12 de junho de 2026.

GESSICA DO CARMO RODRIGUES
Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

Ao Município de Pai Pedro/MG Senhor (a) Pregoeiro (a),

Atendendo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. - 013/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para registro de preços, apresentamos nossa proposta:

LOTE/ ITEM	QUANT.	CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		Valor total por extenso:				

- Poderá ser aceito proposta readequada da própria plataforma Licitar Digital, conforme manifestação do pregoeiro.

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 - CENTRO - PAI PEDRO - MINAS GERAIS

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Município de Pai Pedro/MG

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 013/2026

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____, por seu representante legal, o Sr. (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, declara ao Município de Pai Pedro/MG que:

- A) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- B) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- C) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- D) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- E) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- F) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- G) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 - CENTRO - PAI PEDRO - MINAS GERAIS

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026

O **MUNICÍPIO DE PAI PEDRO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.479/0001-80, com endereço à Rua São Pedro, 518, Centro, na Cidade de Pai Pedro/MG, CEP. 39.517-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Rodrigues Junior, no uso de suas atribuições, doravante denominada ORGAO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa CNPJ nº, com sede à, adjudicatária do, Pregão Eletrônico nº ---/2025 – REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, CI nº. , doravante denominado FORNECEDOR, resolvem na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, Decreto Municipal nº 392, de 08 de março de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital, mediante as condições a seguir pactuadas:

2 - DO OBJETO

- A presente ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, EPIS E OUTROS CORRELATOS, BEM COMO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.**

3 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços das empresas classificadas encontram-se indicados no **anexo I desta ATA**, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame licitatório e regras contidas no instrumento convocatório.

3.2 - As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária específica do Órgão Solicitante.

4 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento desta Ata será realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5- DA VALIDADE DA ATA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.2 - O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **um ano**, contado do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.3 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36 do decreto nº 11462/2023.

4.3.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Rua São Pedro, 518, Centro – Telefax (38) 3831-8104 - CEP: 39517-000 – Pai Pedro – MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 - CENTRO - PAI PEDRO - MINAS GERAIS

4.3.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.5.1.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.5.1.2 - Mantiverem sua proposta original.

4.5.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.6 - O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.7 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.8 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.8.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

4.9 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.10 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 - CENTRO - PAI PEDRO - MINAS GERAIS

4.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO DE PAI PEDRO-MG, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades pre- vistas na licitação.

6 - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o FORNECEDOR, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.2.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.2.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.2.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.2.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.5.1 - Por razão de interesse público;

6.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7 - DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que,

Rua São Pedro, 518, Centro – Telefax (38) 3831-8104 - CEP: 39517-000 – Pai Pedro – MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 - CENTRO - PAI PEDRO - MINAS GERAIS

convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qual- quer das ocorrências previstas no item 6.2, dada a necessidade de instauração de pro- cedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 – DO FORNECIMENTO

8.1 – A entrega dos materiais dar-se-á nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que integra esta ata independentemente de transcrição.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1- Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os lote/item sejam entregues de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

10.2 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das rela- ções de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

10.3 - Indenizar o Município de Pai Pedro por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

10.4 - Cumprir os prazos previstos neste Edital.

10.5 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e no presente Edital.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

10.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

10.3 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.4 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 - CENTRO - PAI PEDRO - MINAS GERAIS

11.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pai Pedro/MG, _____ de _____ de 2026

MUNICÍPIO DE PAI PEDRO-MG

JOAQUIM RODRIGUES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA

Representante legal

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 - CENTRO - PAI PEDRO - MINAS GERAIS

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Sociedade Empresária:
CNPJ/MF:
Responsável Legal / CPF:
E-mail:
Telefone de Contato:
Dados bancários:

Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto a Diretoria de Licitações.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, através de seu representante legal Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx, inscrito (a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, DECLARA nos termos do Processo Licitatório nº /2026, a intenção de compor o cadastro de reservas da(s) Ata(s) de Registro de Preços originárias do respectivo procedimento, reconhecendo que:

I- Para eventuais convocações será considerada a ordem de classificação da empresa durante a fase de lances do(s) item (ns),

II – Deverá encaminhar a declaração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o e-mail licitacao@paipedro.mg.gov.br ;

III- Somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores e que, qualquer item proposto com valores distintos, superiores ou inferiores, serão desconsiderados;

IV- em eventual convocação será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação previstos no instrumento convocatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Informamos ao município que a intenção de compor o cadastro de reserva se deu em face dos itens descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO (Idêntico ao licitante vencedor)

Xxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxx de 2026

Representante Legal
Empresa